



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

**EDITAL COMPLEMENTAR CAMPUS FELIZ Nº 11, DE 24 DE AGOSTO DE 2020 –
VINCULADO AO EDITAL Nº 08, DE 28 JULHO 2020 - Seleção de Bolsista de
Iniciação Científica e/ou Tecnológica**

O Diretor-geral do *campus Feliz* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna público a abertura das inscrições para alunos bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT) nas modalidades de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET) e Superior (BICTES), destinados aos estudantes de nível técnico e superior da instituição, referente às cotas de bolsas do projeto selecionado no Edital Complementar nº 26/2019, vinculado ao Edital IFRS nº 64/2019 - Fomento Interno 2020/2021.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa à seleção de bolsistas para atuar no projeto de pesquisa e inovação aprovados no Edital IFRS nº 64/2019 - Fomento Interno 2020/2021 e que não teve sua vaga preenchida no Edital 08/2020 - Seleção de Bolsista de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

1.2 As Bolsas são divididas em duas modalidades:

- a) Bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Superior (BICTES): destinada aos alunos do nível superior do IFRS;
- b) Bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET): destinada aos alunos de cursos técnicos de nível médio do IFRS.

1.3 O valor mensal das Bolsas de Pesquisa (PROBICT), conforme o item 2.1.3 do Edital IFRS nº 64/2019 – Fomento Interno 2020/2021, nas modalidades BICET e BICTES, é de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês) para 16 (dezesesseis) horas semanais, R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês) para 12 (doze) horas semanais e R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês) para 8 (oito) horas semanais.

1.4 A vigência das bolsas será de 01 de setembro de 2020 a 31 de março de 2021.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1 A distribuição e os pré-requisitos das vagas para os bolsistas de pesquisa das modalidades BICTES ou BICET encontram-se a seguir:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Título do projeto	Coordenador	Modalidade/Quantidade de Bolsas	Carga horária
Projeto TermiLet- Terminologias e Letramentos na Educação Profissional	Andrea Jessica Borges Monzon	BICTES/1	16h
		BICTES/1	16h

2.2 O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados ao Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação na matriz orçamentária do *Campus Feliz*.

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	24/08/2020
Período de inscrições	De 24/08/2020 até 25/08/2020
Divulgação de inscritos no site do <i>campus</i>	26/08/2020
Período de seleção dos bolsistas	De 26/08/2020 até 27/08/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Entrega pelo coordenador do projeto ao Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do resultado de seleção/classificação dos bolsistas	Até as 12h de 27/08/2020
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	27/08/2020
Entrega da documentação do bolsista ao Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação pelo coordenador do projeto	Até as 12 horas de 28/08/2020, enviando e-mail com a documentação para dpi@feliz.ifrs.edu.br

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1 São requisitos para os candidatos às bolsas BICET e BICTES:

I - Estar regularmente matriculado em curso de nível técnico ou superior do IFRS, *campus Feliz*;

II - Não possuir vínculo empregatício.

a) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

b) Poderá ser concedida bolsa a discente que esteja em estágio não-obrigatório, desde que seja registrada em ata do Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação a concordância do coordenador de estágios, do orientador do projeto e do Diretor de Ensino, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

III - Dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no cronograma de atividades do bolsista.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

IV - Apresentar ao coordenador do projeto de pesquisa, conforme prazo estabelecido em edital, o relatório de atividades contendo os resultados finais.

V - Divulgar os resultados finais da pesquisa na forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do *campus* e no evento de Iniciação Científica e Tecnológica promovido, anualmente, pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFRS, juntamente com o seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso.

VI - Fazer referência à sua condição de bolsista BICTES ou BICET do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos.

VII - Manter bom desempenho escolar/acadêmico dentro do período de vigência da bolsa.

VIII - Criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma *Lattes*.

IX - Não acumular o recebimento de Bolsa de Pesquisa com quaisquer outras modalidades de Bolsas de Ensino ou Extensão do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo com a Bolsa de Pesquisa apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.

X- Entregar o relatório final no prazo previsto neste edital, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de pesquisa do IFRS, até a regularização da situação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

5.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado através do formulário online disponível em: <https://forms.gle/Qiyem2K3NpVYEkus7>.

5.3 O discente poderá se inscrever em mais de uma das cotas de bolsa ofertada, devendo indicar no preenchimento do formulário para quais projetos pretende se candidatar.

6. DA SELEÇÃO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

6.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do coordenador de cada projeto, bem como a definição de datas, horários e dos critérios a serem utilizados na seleção.

6.2 Os pré-requisitos e formas de seleção das bolsas encontram-se a seguir:

Título do projeto	Pré-requisitos	Processo de seleção
Projeto TermiLet- Terminologias e Letramentos na Educação Profissional	Estudante regularmente matriculado (a) no Curso de Licenciatura em Letras do IFRS – Campus Feliz	- Breve relato do interesse em realizar as atividades do projeto de forma remota até o dia da seleção. - Entrevista individual remota (pelo Google Meet)

6.3 O coordenador do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

6.4 O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

6.5 O coordenador do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivado os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.6 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

6.7 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do projeto de pesquisa deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto ao Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;

Rua Princesa Isabel, 60 – Vila Rica – Feliz/RS – CEP 95.770-000
Telefone: (51) 3637.4412 – E-mail: dpi@feliz.ifrs.edu.br
www.ifrs.edu.br/feliz



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

b) sorteio.

7.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.3 O coordenador do projeto deverá enviar para o e-mail dpi@feliz.ifrs.edu.br do Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do respectivo *campus*, conforme cronograma deste edital, o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes.

7.3 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *campus Feliz*, destinados a esse fim.

7.4 O Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus Feliz* divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

7.5 Esgotada a lista de suplentes de seu projeto de pesquisa e inovação, o coordenador poderá selecionar suplentes de outros projetos classificados neste edital por meio de seleção com data, horário e local amplamente divulgado.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1 Após a divulgação do resultado da classificação de seleção de bolsistas o coordenador do projeto deverá enviar ao Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, observando a data limite estabelecida no cronograma deste edital e o estabelecido no item 12 do Edital PROPPI nº 64/2019, os seguintes documentos do(s) bolsista(s) através do e-mail dpi@feliz.ifrs.edu.br:

- a) Formulário de Indicação, Desligamento e Substituição de Bolsista, conforme formulários disponíveis no site do IFRS/Editais, publicado junto ao Edital PROPPI nº 64/2019;
- b) cópia do cartão do banco em nome do bolsista e sob sua titularidade, que conste o número de agência e conta corrente;
- c) comprovante de matrícula do semestre vigente; e
- d) Termo de compromisso do bolsista quando maior de 18 (dezoito) anos ou Autorização de pais ou responsáveis do bolsista menor de 18 (dezoito) anos,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

quando for o caso, conforme formulários disponíveis site do [IFRS/Editais](#), publicado junto ao Edital PROPPi nº 64/2019.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e do IFRS, Edital PROPPi nº 64/2019 e Edital Complementar nº 26/2019 e posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

9.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do *campus Feliz* do IFRS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4 Os casos omissos a este edital serão analisados e julgados pela CAGPPI do *campus Feliz* do IFRS.

MARCELO LIMA CALIXTO

Diretor-geral do IFRS - Campus Feliz

Portaria IFRS nº 153, 17/02/2020

(O original encontra-se assinado na Direção do *campus*.)